

Lei Ordinária nº 162/1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Antônio Abdo Júnior, o serviço de desmatação para construção da Rodovia Municipal, da Cabeceira da Boa Vista ao Patrimônio do Areado.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 06 de fevereiro de 1962

Art. 1°. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Antônio Abdo Júnior, residente em Campo Grande, o serviço de desmatação para construção da rodovia municipal, da Cabeceira da Boa Vista ao Patrimônio do Areado.

Art. 2°. O preço do serviço a ser executado será pago na base de Cr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros) por hora de serviço.

Art. 3°.

A verba para ocorrer a despesa proveniente da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária do exercício:

- a) Estradas e Pontes 8.82.4 Despesas Diversa.
- **b) -** Construção e Reconstrução de Estradas.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de fevereiro de 1962.

(a)João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal